



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB
APROVADO NA SESSÃO DE

05 / 05 / 2024
Aprovado por
Unanimidade

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 055/2024

Súmula: Institui a redução de carga horária dos servidores públicos municipais cujo filho, cônjuge ou dependente sofre com o espectro autista.

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta casa, passa o propor o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a reduzir a carga horária dos servidores efetivos que possuem filho(s), cônjuge ou dependente com diagnóstico de **Transtorno do Espectro Autista**.


Parágrafo único. A redução a que se refere o *caput* poderá ser de até 30% da carga horária

Art. 2º. Tal benefício deve ser requerido pelo Título, apresentando Laudo Médico de profissional lotado no Município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber através de Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal de Santa Terezinha-PB, em 13 de março de 2024.


FRANCISCO BEZERRA LUCENA
Vereador-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA
CÂMARA MUNICIPAL**

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Venho propor o presente Projeto de Lei aos nobres pares desta Casa Legislativa, que tem como objeto conceder aos familiares de autista redução de carga horária de até 30% para auxiliar no tempo gasto com o tratamento da doença, para os servidores do nosso Município.

A matéria ora proposta é de extrema importância ao Município de Santa Teresinha, já que o servidor valorizado ele produz melhor e por consequência a cidade cresce.

Tendo certeza da aprovação de todos, desejo votos de estima e elevada consideração.

Poder Legislativo Municipal de Santa Teresinha-PB, em 13 de março de 2024.



FRANCISCO BEZERRA LUCENA

Vereador/Presidente